

ACÓRDÃO Nº 6823/2016 – TCU – 1ª Câmara

1. Processo TC-032.956/2014-2
2. Grupo I, Classe I – Recurso de Reconsideração (em Tomada de Contas Especial)
3. Recorrentes: Sindicato do Comércio Varejista de São José dos Campos/SP (CNPJ 50.012.137/0001-34) e José Maria de Faria (presidente do sindicato, CPF 075.286.809-82)
4. Unidades: Secretaria do Emprego e Relações do Trabalho do Estado de São Paulo e Sindicato do Comércio Varejista de São José dos Campos
5. Relator: Ministro José Múcio Monteiro
- 5.1. Relator da deliberação recorrida: Ministro Benjamin Zymler
6. Representante do Ministério Público: Procurador Sergio Ricardo Costa Caribé
7. Unidades Técnicas: Secex/SP e Serur
8. Advogados constituídos nos autos: Marcus Vinicius Rosa (OAB/SP 256.203) e Ana Maria Casabona (OAB/SP 81.884)

9. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos de tomada de contas especial, em que se aprecia, nesta fase processual, recurso de reconsideração interposto contra o Acórdão 7.750/2015 – 1ª Câmara.

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão da 1ª Câmara, com base nos arts. 32, inciso I, e 33 da Lei 8.443/1992, ante as razões expostas pelo Relator, em:

9.1 conhecer do recurso de reconsideração para, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo os termos do Acórdão 7.750/2015 – 1ª Câmara;

9.2 dar ciência desta deliberação aos recorrentes.

10. Ata nº 39/2016 – 1ª Câmara.

11. Data da Sessão: 8/11/2016 – Ordinária.

12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-6823-39/16-1.

13. Especificação do quorum:

13.1. Ministros presentes: Walton Alencar Rodrigues (Presidente), Benjamin Zymler e José Múcio Monteiro (Relator).

13.2. Ministro-Substituto presente: Augusto Sherman Cavalcanti.

(Assinado Eletronicamente)
WALTON ALENCAR RODRIGUES
Presidente

(Assinado Eletronicamente)
JOSÉ MÚCIO MONTEIRO
Relator

Fui presente:

(Assinado Eletronicamente)
LUCAS ROCHA FURTADO
Subprocurador-Geral